



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1146/2013

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 12(doze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 12 (doze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts² (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 12 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.


NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal.

situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts2 (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2ºcaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 03 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:7040C5FB

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1146/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 12(doze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 12 (doze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts2 (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2ºcaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 12 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D35F639F

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 13(treze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 13 (treze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts2 (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2ºcaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 13 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:775CE6D6

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1148/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 14 (quatorze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"